



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 44/2021

PROPONENTE: DEPUTADO ÂNGELUS FIGUEIRA

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

“Concede a Medalha Ruy Araújo ao Desembargador Alcemir Pessoa Figliuolo.”

PARECER

I - RELATÓRIO

O eminente Deputado apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 44/2021, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo ao Desembargador Alcemir Pessoa Figliuolo.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial, para exame e emissão de parecer, tendo aquela se manifestado favorável à aprovação do projeto de resolução legislativa, consoante Parecer de lavra da Deputado Fausto Jr, o qual foi aprovado.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, a proposição, foi incluída em reunião ordinária, não tendo recebido quaisquer emendas ou substitutivos.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea “a” ¹, para emissão de parecer quanto à análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos deste projeto de resolução.

É o breve relatório. Passo a opinar.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do eminente Deputado, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis ao Desembargador Alcemir Pessoa Figlioulo, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada em razão das suas atividades prestadas no Estado do Amazonas.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* do homenageado, verifica-se que o seu destaque na prestação de serviços públicos é incontestável.

Com efeito, no tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.

Assim sendo, tendo em vista a significativa contribuição do Desembargador Alcemir Pessoa Figlioulo, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados no segmento educacional e social, do ponto de vista da admissibilidade jurídica, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Resolução Legislativa n. 44/2021.

É o parecer.

Manaus, 21 de outubro de 2021.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Relator

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.041173:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 22/10/2021 12:24:14

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 09/11/2021 11:10:13

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 18/11/2021 13:52:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E6906D7F0007EA4C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

